ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		
APROVADO Em 18/09/2018 SECRETÁRIO (a)	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO ☐ PROJ. DEC. LEGIS. ☐ MOÇÃO ■ REQUERIMENTO ☐ EMENDA ☐ PROJ. RES. ☐ RESOLUÇÃO	**Nº. 022/2018**

PROPONENTE: MARIA DONIZETE DOS SANTOS - PT.

Requeiro do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, senhor Derlei João Delevatti informações sobre o procedimento tomado com relação a doação de casas aos moradores afetadas constantemente pelas enchentes, em especial aos moradores da **Rua Carandá** no **bairro Cohab** neste município, conforme a Lei Municipal nº. 1.649/2018, de 24 de maio de 2018 (em anexo), aprovado por esta Casa de Leis em regime de urgência, contendo 37 (trinta e sete) lotes urbanos localizados no loteamento Parque Residencial Dom Pepe.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Como e de conhecimento de todos, o papel do Vereador é fiscalizar e manter-se informados sobre os atos envolvendo todos os órgão públicos. Dessa forma, esta parlamentar requer informações sobre o procedimento que o Poder Executivo Municipal está tomando a respeito das pessoas residentes na rua Carandá e adjacentes localizadas no Bairro Cohab que sofrem ano pós ano com as cheias causadas pelas chuvas. A nossa preocupação maior está justamente neste sentido, pois os moradores daquela localidade estão sofrendo com a situação imposta pelas enchentes e, visto que o Executivo Municipal havia prometido a construção de moradias digna e sem risco a todos os que residem e foram devidamente cadastrada é que solicito tal informação dos órgãos competentes. Por entender que é de suma importância tais informações por parte do Executivo Municipal, peço o apoio dos Nobres Vereadores que aprovem essa solicitação em tela.

LIDO
Na Seção de 18/09/2018
SECRETÁRIO (a)

Sala de Sessões, 18 de Setembro de 2018.

Maria Donizete dos Santos
Vereadora – PT

LEI MUNICIPAL N° 1649, DE 24 DE MAIO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social".

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação complementar vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação dos seguintes lotes urbanos de propriedade do Município de Porto Murtinho para fins de habitação popular para as famílias beneficiárias nos termos do artigo 2° desta Lei:

I – 37 (trinta e sete) lotes urbanos localizados no Loteamento Parque Residencial Dom Pepe, registrado na matrícula n° 3.595 do CRI da Comarca de Porto Murtinho, assim divididos:

20 (vinte) lotes na quadra 05;
17 (dezessete) lotes na quadra 06.

Art. 2° - Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3° - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4° - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;

II – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

III – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.